

DECISÃO Nº 108, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.047574/2012-28, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 18 de outubro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária PANAM TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 10.887.044/0001-39, com sede social em São Paulo (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente